



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

001

Do: Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para a concessão gratuita de uso das salas do Legislativo Municipal mencionadas na Resolução Legislativa nº 05/2017 (anexa), no período de 09 (nove) meses a contar da assinatura do contrato, com a finalidade de promover e preservar os valores artísticos e intelectuais do Município, conforme o art. 2º da mencionada Resolução.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 1º de fevereiro de 2018.


JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

002
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

Art. 1º. Ficam designados os servidores **ARAMIS MELO DA MOTTA** e **ELIAS LAMIM MATTOS**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 1º de janeiro de 2017.

Joel Firmino de Assunção
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente

[Handwritten signature]
CÓPIA

AFERIDO NO QUADRO DE AVISOS
Pirapetitinga (MG), 01/01/2017
<i>[Handwritten signature]</i>
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Comissão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

11/02/2018
[Handwritten signature]

Face a necessidade apontada pelo administrador para a concessão gratuita de uso das salas do Legislativo Municipal mencionadas na Resolução Legislativa nº 05/2017 (anexa), no período de 09 (nove) meses a contar da assinatura do contrato, com a finalidade de promover e preservar os valores artísticos e intelectuais do Município, conforme o art. 2º da mencionada Resolução, passamos ao estudo da questão:

I - Segundo o artigo 2º da Lei nº 8.666/93 as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão, de acordo com o item I acima, opina pela abertura de Processo Licitatório, modalidade **Concorrência Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e outras legislações afins, para a **Concessão Gratuita de Uso de Bem Público**.

Processo Administrativo nº 01/2018 - Concorrência Pública nº 01/2018

Câmara Municipal de Pirapetinga, 02 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente

[Handwritten signature]
ELIAS LAMINI MATTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

002
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2018, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, como também, com amparo na Resolução Legislativa nº 05/2017.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 05 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

005
[Handwritten signature]

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04, de 1º de janeiro de 2017, torna público aos interessados do ramo, que fará realizar, licitação na Modalidade de **Concorrência Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Resolução Legislativa nº 05/2017 e outras legislações afins, para **Concessão Gratuita de Uso de Bem Público**, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a Concessão Gratuita de Uso de Bem Público (salas do Legislativo Municipal mencionadas na Resolução Legislativa nº 05/2017).

1.2. O bem a que se refere esta concorrência trata-se de 04 (quatro) salas do andar térreo da sede do Legislativo Municipal, sendo estas:

1.2.1. Sala 01 - Recepção Vereador Elzo José Claro;

1.2.2. Sala 02 - Inclusão Digital Vereador Pedro Ribeiro de Andrade;

1.2.3. Sala 03 - Centro de Atendimento Cidadão Vereadora Ana Luíza F. Lima;

1.2.4. Sala 04 - Arquivo Vereador Manoel Rosa de Andrade.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação expressos no Anexo I que integra o presente edital.

2.2. A presente Concessão Gratuita de uso será adjudicada a um único concorrente, vedada sua transferência a qualquer título, sob pena de rescisão contratual.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

006
[Handwritten signature]

- 2.3. A adjudicada assinará o Termo de Concessão, mediante a competente convocação, em até 10 (dez) dias contados da publicação da adjudicação, ressalvados os prazos recursais.
- 2.4. O prazo de vigência da Concessão Gratuita de uso será de 09 (nove) meses, sujeito a prorrogação por no máximo igual período.
- 2.5. A fiscalização do objeto dessa Concessão Gratuita de uso será exercida por funcionário nomeado pela Câmara Municipal através de Portaria.
- 2.6. A adjudicada deve comprovar e manter, durante a vigência da concessão, a conservação das instalações, a limpeza da área que a circunda e condições adequadas de higiene e saneamento no que couber.
- 2.7. É de total responsabilidade da adjudicada, a contratação de pessoal para suas atividades, o pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, todos e quaisquer encargos que origemem dessa concessão.
- 2.8. Os participantes declaram desde já admitir interferência do poder competente e ou modificações de interesse público no bem objeto desta concorrência, durante toda a vigência da concessão, desde que tais modificações não impliquem em prejuízo para a adjudicada ou impossibilite sua execução.
- 2.9. Havendo desistência da adjudicada em continuar explorando o objeto desta concessão, depois de instalada, e antes do término da vigência da presente concessão, sem que o concedente tenha dado causa, as benfeitorias executadas incorporam-se da mesma forma ao patrimônio da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, não ficando este sujeito ao pagamento de nenhum tipo de indenização.
- 2.10. A Concessão Gratuita de uso do bem objeto desta licitação não impede o poder concedente de exercer seu poder de polícia no sentido de fiscalizar todas as atividades da concessionária, a fim de garantir a melhor prestação de serviços, dentro dos padrões mínimos de higiene e organização que a atividade requer.
- 2.11. Fica ainda o concessionário sujeito a fiscalização, por parte do poder concedente, do cumprimento de todas as obrigações oriundas dessa concessão.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

007
[Handwritten signature]

3.1. Os envelopes dos Documentos e das Propostas serão recebidas até às **14 horas do dia 02/03/2018**, em envelopes opacos fechados com cola, em número de 02 (dois), endereçados à Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG e assim discriminados em sua face.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Endereço completo CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Endereço completo CNPJ

3.2. O envelope nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, conterà os documentos especificados no Anexo I, em cópias autenticadas ou acompanhados das originais para conferência e declaração firmada pelo representante legal de cada concorrente, de que conhece todos os termos e condições do presente edital e os aceita integralmente, inclusive os anexos que o integram.

3.3. Na sessão de abertura dos envelopes somente poderão manifestar-se os representantes legais ou aqueles designados através de Instrumento de Procuração com firma reconhecida.

3.4. Os envelopes de nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, serão abertos em sessão pública, às **14 horas do dia 02/03/2018**, na Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, ocasião em que os documentos serão examinados e rubricados pelos representantes legais das proponentes, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.4.1. Havendo possibilidade jurídica legal, os envelopes de nº 02 - PROPOSTA poderão ser abertos na mesma sessão descrita neste item.

3.4.2. Não havendo possibilidade jurídica legal, será marcada uma nova sessão para abertura dos envelopes de nº 02 - PROPOSTA, para a qual todos serão convocados.

4. DAS PROPOSTAS

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

008

4.1. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que obedecerem serviços diferentes ou que fizerem referências à proposta de outro concorrente.

4.2. As propostas serão válidas por 60(sessenta) dias.

4.3. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvadas, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

4.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas depois de aberta às propostas.

4.5. Deverá conter no envelope nº 02:

4.5.1. Relatório, detalhado, do empreendimento a ser realizado na área licitada.

4.5.2. Comprovante de que atua na área da promoção e preservação dos valores artísticos e intelectuais do Município.

4.5.3. Comprovante de que tem como objetivo possibilitar o acesso de todos a cultura, desenvolve potencialidades, trabalha a preservação dos valores artísticos e culturais.

4.5.4. Comprovante de que foi declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital.

5.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação também:

5.2.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste Edital.

5.2.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os proponentes, folha por folha.

5.2.3. Examinar a “Documentação”, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta, e neste caso, o envelope nº 02 - PROPOSTA, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

009
[Handwritten signature]

interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

5.2.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

5.2.5. Os envelopes contendo as “Propostas” dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma do item 5.2.3 deste Edital.

5.2.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

5.2.7. A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

5.2.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, na forma por ela determinada.

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6. RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Após esgotados os prazos para recursos, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará o vencedor para celebrar o contrato.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

010

7.3. Se dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os solicitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura em igual prazo e condições impostas ao primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81, Lei Federal n.º 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Concessão de uso parcial, conforme resolução nº 05/2017, de imóvel da Câmara Municipal de Pirapetinga, será pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação, ficarão a cargo da Câmara Municipal de Pirapetinga.

8.3. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão dos seus direitos de participar das fases subsequentes.

8.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

8.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

8.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das postas ou qualquer outro documento.

8.7. Os documentos e as propostas retirados dos seus respectivos envelopes, para o julgamento da licitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes.

8.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.9. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, relativos à "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrente retardatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

011
[Handwritten signature]

8.10. Ao Presidente do Legislativo Municipal fica assegurado o direito de, no interesse da Câmara Municipal de Pirapetitinga, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

8.11. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Presidente da Câmara Municipal, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.12. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.13. Fica eleito o foro da Comarca de Pirapetitinga, MG para dirimir eventuais vestígios decorrentes deste Edital.

8.14. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 12 às 18 h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, junto a Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, ou pelos telefones (32) 3465-1532 / 3465-2480.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 21 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente

[Handwritten signature]
ELIAS LAMIM MATTOS
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

012

ANEXO I - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

1.0. As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatível como o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

013

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3. Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

1.4. Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope).

1.5. Documento relativo a Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

a) A declaração que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, será feita através de Declaração (conforme ANEXO IV).

1.6. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO III), sob as penas da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

014
[Handwritten signature]

ANEXO II - TERMO DE CONCESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Pirapetinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Vereador, residente à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima, 309, Bairro 2000, Pirapetinga, MG, portador do CPF nº 454.605.826-87 e do RG nº 08.479.322-3 - IFP/RJ, doravante denominada **CONCEDENTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, em _____, _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por _____, _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão Gratuita de Uso de Bem Público, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a Concessão Gratuita de uso de bem público (salas do Legislativo Municipal mencionadas na Resolução Legislativa nº 05/2017).

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da Concessão Gratuita de uso será de **09 (nove) meses**, sujeito a prorrogação por no máximo igual período.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - As partes declaram-se sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - Deu origem a este contrato a Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 01/2018, a qual a Câmara Municipal de Pirapetinga encontra-se vinculada ao seu Edital e a **Concessionária** à sua proposta.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - São obrigações e direitos da Concessionária:

5.1. Usar o bem objeto desta Concessão Gratuita de uso de acordo com o que

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dispõe a Cláusula Primeira.

5.2. Submeter-se a fiscalização do Concedente, fornecendo todas as informações necessárias a completa fiscalização do cumprimento dos termos desta concessão.

5.3. Comprovar e manter, durante toda a vigência da Concessão, a conservação das instalações, a limpeza e condições adequadas de higiene e saneamento no que couber.

5.4. Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, bem como, todos e quaisquer encargos que originem da desta Concessão;

5.5. Aceitar as modificações que o Concedente fizer desde que não impeça sua atividade e que seja de interesse coletivo.

5.6. Desocupar o imóvel imediatamente em caso de rescisão deste Contrato ou extinção da concessão, sem que se manifeste interesse de renovar, salvo em caso de anulação da rescisão;

6.0. CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da Concedente:

6.1. Fiscalizar a execução do objeto desta Concessão;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Concessionária;

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O inadimplemento da Concessionária de qualquer das cláusulas ora pactuadas, considerada como tal, exemplificativamente, desistência após a contratação, acarretará, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, especialmente o impedimento, em caráter de suspensão, por 2 (dois) anos contados da data caracterizadora da inadimplência, para participar de licitação de interesse do Legislativo Municipal, bem como a cassação da presente concessão, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extra judicial.

7.2. No caso de rescisão motivada por culpa da Concessionária, ou ainda por sua livre e espontânea vontade, nenhuma indenização ser-lhe-á devida, ficando esta ainda sujeitas ao pagamento de prejuízos que por seu ato provocar ao poder concedente.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - Esta Concessão Gratuita de uso será extinta:

8.1. Pelo transcurso normal do prazo estipulado para sua vigência;

8.2. No caso de abandono do objeto por parte da Concessionária por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.0. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapetitinga, MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o outro seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

016

E por estarem assim justos e acordadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pirapetitinga, MG, ___ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Concedente

Concessionária

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

2 - ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetitinga, MG, ___ de _____ de 2018.

LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

017
[Handwritten signature]

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF
sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

**(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que
identifique a proponente.)**

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação na licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG.

[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

(Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/2017

013
[Handwritten signature]

Autoriza a Câmara Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de salas da sede do Legislativo, com Entidade Cultural de Pirapetitinga.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga - MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Pirapetitinga autorizada a celebrar Termo de Cessão de Uso de 04 (quatro) salas do andar térreo da sede do Legislativo, com Entidade Cultural de Pirapetitinga, para utilização por esta das seguintes salas:

- I - Sala 01 - Recepção Vereador Elzo José Claro;
- II - Sala 02 - Inclusão Digital Vereador Pedro Ribeiro de Andrade;
- III - Sala 03 - Centro de Atendimento ao Cidadão Vereadora Ana Luíza F. Lima;
- IV - Sala 04 - Arquivo Vereador Manoel Rosa de Andrade.

Art. 2º. Para ter direito a concessão, a Entidade Cultural deverá:

- I - atuar na área da promoção e preservação dos valores artísticos e intelectuais do Município;
- II - ter como objetivo possibilitar o acesso de todos a cultura, desenvolver potencialidades, trabalhar a preservação dos valores artísticos e culturais;
- III - ser declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. A redação do Termo de Cessão de Uso a que se refere o "caput" deste artigo é a que acompanha esta Resolução, independente de transcrição.

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução Legislativa nº 04, de 21 de novembro de 2017.

Plenário Odyr Batista de Souza, 14 de dezembro de 2017.

[Handwritten signature]
CÓPIA

[Handwritten signature]
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS
Pirapetitinga (MG) - 15 / 12 2017
[Handwritten signature]
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONSTANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018.

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2018, às 14h (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 04, de 1º de janeiro de 2017, sob a presidência do Sr. Aramis Melo da Motta e membro Elias Lamim Mattos, e ainda, o Assessor Jurídico da Casa, Sr. Leonardo da Costa Bifano, para a devida abertura, habilitação, julgamento e classificação da melhor proposta para a Concessão Gratuita de Uso de Bem Público, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência Pública nº 01/2018. O Senhor Presidente informou ainda que o Edital da presente Concorrência foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal e no Portal da Transparência do site do Legislativo Municipal (www.camaradepirapetitinga.mg.gov.br) em 21 de fevereiro do corrente. No horário estabelecido para a abertura dos envelopes, foi verificado que apenas a entidade Centro Cultural de Pirapetitinga apresentou os envelopes solicitados no Edital. Prosseguindo, os envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta" foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo Assessor Jurídico do Legislativo, Dr. Leonardo da Costa Bifano. Continuando, aberto o envelope referente aos "Documentos para Habilitação", observou-se que a entidade participante apresentou todas as documentações exigidas no Edital, e, após verificada a autenticidade das mesmas, estas foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo assim habilitada a prosseguir no certame. Não foi apresentado recurso. Em ato contínuo, foi aberto o envelope referente à "Proposta" e verificada a regularidade da mesma, a Comissão de Licitação verificou que a entidade apresentou toda a documentação exigida no Edital. Portanto, a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora do Processo Licitatório nº 01/2018, modalidade Concorrência Pública nº 01/2018, a entidade Centro Cultural de Pirapetitinga. Em seguida, o Sr. Presidente informou que a entidade não enviou nenhum representante e que não foi apresentado nenhum recurso. Logo após, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o presente Processo Licitatório à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da legalidade do certame, para, posteriormente ser encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Aramis Melo da Motta, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mandei lavrar a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

088
[Handwritten signature]

presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Membro da Comissão Permanente de Licitação e pelo Assessor Jurídico da Casa.

[Handwritten signature]

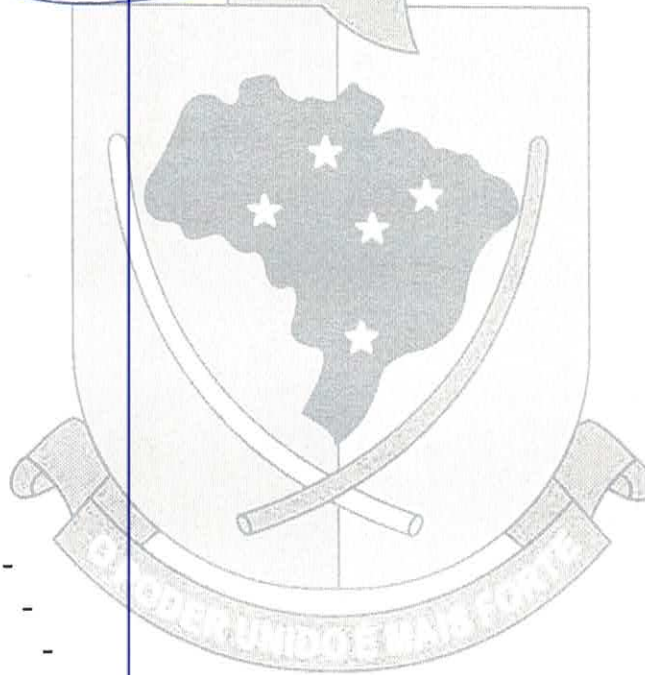
ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

ELIAS LAMIM MATTOS
Membro

[Handwritten signature]

LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DET
[Handwritten signature]

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a presente Licitação, Processo Administrativo nº 01/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018, para apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 02 de março de 2018.

[Handwritten signature]
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

088
[Handwritten signature]

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

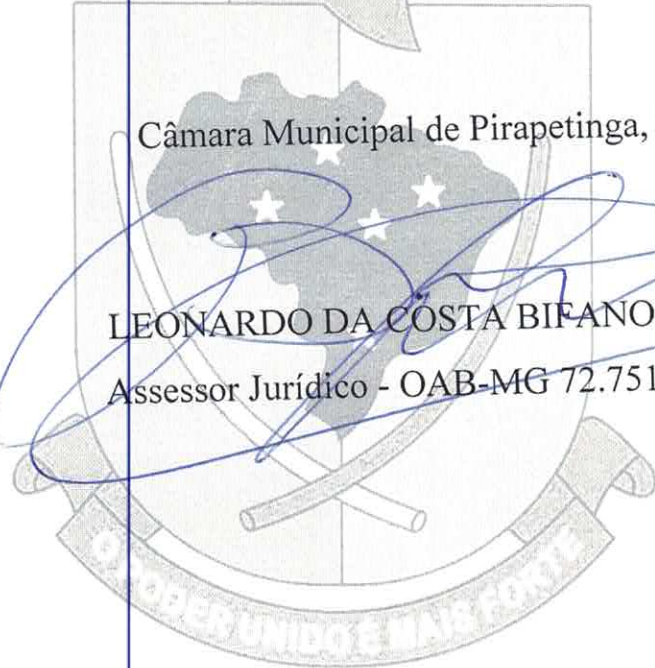
PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação da presente Licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2018, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 02 de março de 2018.

[Handwritten signature]
LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

608

Nos termos da decisão da Comissão de Licitação e a vista da Douta Procuradoria Jurídica desta Casa, nos termos do que dispõe as Leis 8.666/93 e 8.883/94, homologo o procedimento do Processo Administrativo nº 01/2018, Concorrência Pública nº 01/2018, adjudicando o seu objeto a entidade **Centro Cultural de Pirapetzinga.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 05 de março de 2018.

JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONCESSÃO Nº 01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Vereador, residente à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima, 309, Bairro 2000, Pirapetitinga, MG, portador do CPF nº 454.605.826-87 e do RG nº 08.479.322-3 - IFP/RJ, doravante denominada **CONCEDENTE**, e **CENTRO CULTURAL DE PIRAPETINGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.343.232/0001-50, estabelecida na Praça Dirceu de Oliveira Martins, s/n, Centro, em Pirapetitinga, MG, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ MAURO PIRES SILVEIRA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 681.038.837-00 e RG sob o nº 06.100.362-0 - IFP/RJ, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão Gratuita de Uso de Bem Público, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

- 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Contrato é a Concessão Gratuita de uso de bem público (salas do Legislativo Municipal mencionadas na Resolução Legislativa nº 05/2017).
- 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência da Concessão Gratuita de uso será de **09 (nove) meses**, sujeito a prorrogação por no máximo igual período.
- 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes declaram-se sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.0. CLÁUSULA QUARTA** - Deu origem a este contrato a Licitação na



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Modalidade de Concorrência Pública nº 01/2018, a qual a Câmara Municipal de Pirapetitinga encontra-se vinculada ao seu Edital e a **Concessionária** à sua proposta.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - São obrigações e direitos da Concessionária:

- 5.1. Usar o bem objeto desta Concessão Gratuita de uso de acordo com o que dispõe a Cláusula Primeira.
- 5.2. Submeter-se a fiscalização do Concedente, fornecendo todas as informações necessárias a completa fiscalização do cumprimento dos termos desta concessão.
- 5.3. Comprovar e manter, durante toda a vigência da Concessão, a conservação das instalações, a limpeza e condições adequadas de higiene e saneamento no que couber.
- 5.4. Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, bem como, todos e quaisquer encargos que originem da desta Concessão;
- 5.5. Aceitar as modificações que o Concedente fizer desde que não impeça sua atividade e que seja de interesse coletivo.
- 5.6. Desocupar o imóvel imediatamente em caso de rescisão deste Contrato ou extinção da concessão, sem que se manifeste interesse de renovar, salvo em caso de anulação da rescisão;

6.0. CLÁUSULA SEXTA - São obrigações da Concedente:

- 6.1. Fiscalizar a execução do objeto desta **Concessão**;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Concessionária**;

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. O inadimplemento da **Concessionária** de qualquer das cláusulas ora pactuadas, considerada como tal, exemplificativamente, desistência após a contratação, acarretará, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, especialmente o impedimento, em caráter de suspensão, por 2 (dois) anos contados da data caracterizadora da inadimplência, para participar de licitação de interesse do Legislativo Municipal, bem como a cassação da presente concessão, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extra judicial.
- 7.2. No caso de rescisão motivada por culpa da **Concessionária**, ou ainda por sua livre e espontânea vontade, nenhuma indenização ser-lhe-á devida, ficando esta ainda sujeitas ao pagamento de prejuízos que por seu ato provocar ao poder concedente.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - Esta Concessão Gratuita de uso será extinta:

- 8.1. Pelo transcurso normal do prazo estipulado para sua vigência;
- 8.2. No caso de abandono do objeto por parte da **Concessionária** por mais de 30



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

072
9

(trinta) dias consecutivos.

9.0. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapetzinga, MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o outro seja.

E por estarem assim justos e acordadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pirapetzinga, MG, 05 de março de 2018.

Joel Firmino de Assunção
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Concedente

José Mauro Pires Silveira
JOSÉ MAURO PIRES SILVEIRA
CENTRO CULTURAL DE PIRAPETINGA
Concessionária

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA:

NOME: *Edeles Pires Lima*

CPF Nº: *039.967.776-39*

2 - ASSINATURA:

NOME: *Bruno Barros Pente Pente*

CPF Nº: *113.533.186-18*

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetzinga, MG, 05 de março de 2018.

Leonardo da Costa Bifano
LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

073
[Handwritten signature]

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão nº 01/2018

Processo/Modalidade: 01/2018 - Concorrência Pública nº 01/2018

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
CENTRO CULTURAL DE PIRAPETINGA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Concessão Gratuita de Uso de Bem Público (salas do Legislativo Municipal mencionadas na Resolução Legislativa nº 05/2017).

Prazo: A Concessão de uso parcial, conforme resolução nº 05/2017, de imóvel da Câmara Municipal de Pirapetitinga, será pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Resolução Legislativa nº 05/2017 - Proc. Adm. nº 01/2018 - Concorrência Pública nº 01/2018

Data de Assinatura: 05/03/2018

Signatários: Joel Firmino de Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga - Concedente e José Mauro Pires Silveira, Presidente do Centro Cultura de Pirapetitinga - Concessionária.

